PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 01 10/09

MENSAGEM Nº 007/09 - DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a transferência de recurso financeiro a entidade S.O.S. - Serviço de Obras Sociais, com recursos do convênio com a Fundação Casa.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 06/MAR/2009 16:10 00005632S

CM - 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fls. 03
PROC Nº PC 10/09

Projeto de Lei nº 007 - de 06 de Março de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Célio Rejani, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade S.O.S. – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, com recursos do **convênio com a Fundação Casa**, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

021301.0824403002.044–3.3.50.43–250–Subvenções Sociais.	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	30.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 06/MAR/2009 16:10 00005625